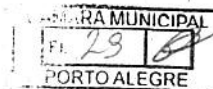




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de POR 24/JAN/2017 16:42 000001794



Of. nº 108 /GP

Paço dos Açorianos, 20 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e a seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e o § 1º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 247/15, de iniciativa do Poder Legislativo (PLL 247/15), que "institui e define como Zona Livre de Agrotóxicos e Transgênicos à Produção Primária e Extrativa a área definida como Zona Rural no Município de Porto Alegre".

#### RAZÕES DO VETO TOTAL

O projeto de lei em análise visa instituir e definir como Zona Livre de Agrotóxicos e Transgênicos à Produção Primária e Extrativa a área definida como Zona Rural no Município de Porto Alegre, haja vista o importante papel que os pequenos produtores têm na produção de alimentos no Brasil, bem como a crescente preocupação da sociedade com os impactos das atividades humanas no meio ambiente.

Sob a ótica da constitucionalidade, tal propositura se insere no regramento dos incs. VI à VIII, do art. 23 da Constituição Federal, os quais estabelecem a competência comum entre os entes federados de tomarem iniciativas que visem o combate à poluição em qualquer de suas formas, a preservação das florestas, da fauna e da flora e a fomentação da produção agropecuária e organização do abastecimento alimentar.

Contudo, no plano da conveniência administrativa e do interesse público, a matéria abarcada pelo referido projeto de lei carece de discussão com maior profundidade, em especial no que diz respeito aos transgênicos.

Muito embora a proposição seja desprovida de qualquer caráter coercitivo, não impondo nenhuma obrigação ou sanção por seu descumprimento, ainda assim permeia a possibilidade de afetação da produtividade rural do Município de Porto Alegre.

A Sua Excelência, o Vereador Cássio Trogildo,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

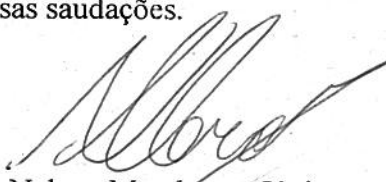
**VETO TOTAL**



Cabe mencionar que o Poder Executivo vem desenvolvendo estudos e debatendo a matéria com diversas entidades da área, a exemplo da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (Cefor), e, tendo em vista sua importância, propõe-se futuramente a apresentar nova sugestão de lei relacionada ao tema, de forma a contemplar os requisitos para sua normatização baseados em critérios técnicos e em prol da melhoria da qualidade de vida não só dos moradores das áreas definidas como Zonas Rurais, mas também de toda sociedade porto-alegrense.

Diante do exposto, Sr. Presidente, por razões de conveniência administrativa, veto integralmente o Projeto de Lei do Legislativo nº 247/15, propiciando a este Egrégio Poder a reapreciação da matéria, certo de que os nobres vereadores, ao conhecerem os motivos que me levaram a tal procedimento, reformularão seu posicionamento.

Atenciosas saudações.



Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito.